

RESOLUÇÃO CAS 03 / 2006

De 18 de outubro de 2006

Regulamenta a concessão de
Láurea Acadêmica.

CONSIDERANDO a importância
da concessão de Láurea Acadêmica pelo INESUL;

CONSIDERANDO a necessidade
de regulamentar esta concessão;

O CONSELHO DE
ADMINISTRAÇÃO SUPERIOR (CAS) aprovou, e a Direção Geral, no uso de
suas atribuições, sancionou a Resolução.

Art.1º Aprovar a regulamentação da concessão de Láurea Acadêmica.

Art. 2º Será concedida a Láurea Acadêmica para todo aluno dos Cursos de
Graduação no INESUL que satisfazer os seguintes requisitos:

1. Não ter sido reprovado nenhuma vez por nota e freqüência;
2. Ter sido aprovado com nota de 9,0 a 10,0 ou Conceito DA2 no
Trabalho de Conclusão de Curso;
3. Ter sido aprovado com a maior média ou conceito no curso;
4. Ter cursado 80% do Curso no INESUL.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Instituto de Ensino Superior de Londrina, 18 de outubro de 2006.

Vergínia Aparecida Mariani
Diretora Geral